



JUSTIÇA FEDERAL NA PARAÍBA

DECISÃO

CONSIDERANDO a documentação de prestação de contas acostada aos autos pelo Suprido (Suprimento de fundos (Prestação de contas - FINAL) (2454395));

CONSIDERANDO as regras regulamentares contidas no Capítulo IV da Resolução CJF nº 569, de 06 de agosto de 2019;

CONSIDERANDO o Despacho PB-GABNFP nº 2456667, emitido pelo Diretor do Núcleo Financeiro e Patrimonial, atestando a regularidade da prestação de contas final apresentada pela suprida;

CONSIDERANDO a competência delegado por meio inciso XXIX, do Art. 1º, da Portaria nº 137/2021-DF/SJPB:

DECIDO:

1. APROVAR a prestação de contas (Suprimento de fundos (Prestação de contas - FINAL) (2454395)), regularmente apresentada pela suprida responsável, IZABELLA LIRA DE CARVALHO, Servidora requisitada da Empresa Brasileira de Hemoderivados e Biotecnologia - HEMOBRÁS, Mat. PB1091, CPF nº 041.860.814-84, lotada na Seção de Administração Predial e Engenharia-SAPE da SJPB, referente ao Suprimento de Fundos, concedido por meio da Portaria da Secretaria Administrativa 467 (2251044).

2. À SOF - Seção de Orçamento e Finanças para que sejam efetuados os devidos ajustes junto ao SIAFI.

3. Ao Gabinete do Núcleo Financeiro e Patrimonial para providenciar:

3.1. Emissão de certidão atestando a liberação do suprido da responsabilidade vinculada ao ato de concessão do presente Suprimento de Fundos;

3.2. Proceder à divulgação da prestação de contas e demais atos de aprovação no Portal da Instituição na internet;

3.3. Encerrar os autos e encaminhar à Auditoria Interna.



Documento assinado eletronicamente por **ALBERTINO PIERRE DA COSTA, DIRETOR(A) DE SECRETARIA**, em 01/12/2021, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2456722** e o código CRC **0E636C09**.

